



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº 320/2018

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - EPP**, com fundamento no Processo nº. **175/2018 - Pregão 94/2018**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º08.659.585/0001-68, com sede na Av. Francisco Tavares de Moraes, 381, centro, na cidade de Japaraíba - MG, CEP 35.580-000, representada pela sua proprietária Sra. Adriana Maria Fernandes Terra, portadora do CPF nº 064.662.176-98, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS NATALINOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, CULTURA E GABINETE DO PREFEITO, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 94/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando R\$ 1.293,05 (mil, duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 - DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.
- b) Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - O objeto a ser entregue deverá estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no local indicado pelo Almoxarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30.0100
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30.0100
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 175/2018 do Pregão nº. 94/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

9.1.1 - Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

9.2 - Nos reajuste subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
c) No caso de falência da Contratada.
Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 175/2018 Licitação: 94/2018 - PR Data da Homologação: 30/10/2018</p> <p>Fornecedor: 6558 - ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA</p>									
1	37041	ARVORE DE NATAL 120 CM	RIO MASTER	UN	2,000	0,0000	104,0000	208,00	Venceu
2	37021	BOLA DE NATAL 8 CM - DOURADA	RIOMASTER	PT	10,000	0,0000	17,5000	175,00	Venceu
3	37023	BOLA DE NATAL 8 CM - VERMELHA	RIO MASTER	PT	18,000	0,0000	17,5000	315,00	Venceu
4	37036	CORDÃO DE PEROLAS 8MMX20M - DOURADO	RIO MASTER	RL	1,000	0,0000	29,9000	29,90	Venceu
5	37035	CORDÃO DE PEROLAS 8MMX20M - MARFIM	RIO MASTER	RL	2,000	0,0000	48,0000	96,00	Venceu
6	37074	CORTINA DE LED	RIO MASTER	UN	1,000	0,0000	150,0000	150,00	Venceu
7	37024	FESTAO METALIZADO OURO	RIO MASTER	UN	5,000	0,0000	3,5000	17,50	Venceu
8	37026	FESTAO METALIZADO VERMELHO	RIO MASTER	UN	5,000	0,0000	3,5000	17,50	Venceu
9	37043	FESTAO NATALINO VERDE	RIO MASTER	UN	3,000	0,0000	7,5000	22,50	Venceu
10	37044	GUIRLANDA NATALINA DECORADA 30 CM	RIO MASTER	UN	2,000	0,0000	17,9000	35,80	Venceu
14	37033	KIT FITAS DECORATIVAS NATALINAS	RIO MASTER	PT	5,000	0,0000	17,8700	89,35	Venceu
16	37029	LAÇO NATALINO 6X6X5CM - DOURADO	RIO MASTER	PT	3,000	0,0000	26,0000	78,00	Venceu
17	37028	LAÇO NATALINO 6X6X5CM - VERMELHO	RIO MASTER	PT	2,000	0,0000	26,0000	52,00	Venceu
20	37038	PONTEIRA ESTRELA PARA ÁRVORE DE NATAL - DOURADA	RIO MASTER	UN	2,000	0,0000	3,2500	6,50	Venceu
					Total do Fornecedor			61,000	1.293,05

Lagoa da Prata, 6 de Novembro de 2018.